



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

EDITAL Nº 04, DE 26 DE MARÇO DE 2026

**SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA REMANESCENTE DE MONITOR
BOLSISTA PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES CONTINUADAS DO IFPB CAMPUS
PEDRAS DE FOGO**

CHAMADA DA DIRETORIA GERAL DO IFPB CAMPUS PEDRAS DE FOGO VOLTADA À SELEÇÃO DE ESTUDANTES E EGRESSOS PARA O PREENCHIMENTO DE 1 (UMA) VAGA DE MONITORIA DE AÇÕES CONTINUADAS DO CAMPUS QUE CONSISTEM NA TRANSFERÊNCIA DE EXPERTISES E TECNOLOGIAS.

O Diretor Geral do *Campus* Pedras de Fogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, nomeado pela Portaria nº 2084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Chamada de Extensão e Cultura**, destinada à seleção de estudante egresso do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Subsequente ao Ensino Médio, para o preenchimento de vaga de monitoria de ações continuadas do IFPB *Campus* Pedras de Fogo, considerando o não preenchimento de uma vaga do Edital N.º 01/2026 DG/CAMPUS-PF/IFPB, de 10 de março de 2026.

1. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

1.1. Esta chamada pública tem como objetivo principal a seleção de **01 (um) candidato** para preenchimento de vaga remanescente de bolsa de monitoria do perfil de **Descaracterização e Ressignificação de Peças de Vestuário e Equipamentos Eletrônicos II**, com o objetivo de promover a transferência de expertises e tecnologias, envolvendo Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.2. O público-alvo são estudantes egressos do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Subsequente ao Ensino Médio do Instituto Federal da Paraíba – IFPB.

1.3. As ações de monitoria previstas neste Edital para a vaga que está sendo ofertada se referem a: Práticas de descaracterização e resignificação de peças de vestuário e equipamentos eletrônicos doados pelo IFBAIANO e pela Receita Federal.

1.4. Este Edital disponibiliza recursos financeiros oriundos do montante da Assistência Estudantil do *Campus* Pedras de Fogo para o custeio de bolsas aos selecionados para as respectivas vagas, conforme tabela a seguir.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Perfil / vaga	Valor da bolsa mensal	Período	Total Parcial
Descaracterização e ressignificação de peças de vestuário e equipamentos eletrônicos II (1 vaga) Perfil: Egresso do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário (Subsequente) do IFPB <i>Campus</i> Pedras de Fogo	R\$ 400,00	6 meses	R\$ 2.400,00
Investimento Total Geral			R\$ 2.400,00

1.5. As ações, objeto desta chamada, deverão ser cadastradas na forma de projetos de Ensino/Extensão na modalidade fluxo contínuo;

1.6. Os projetos apresentados poderão estar enquadrados em uma ou mais linhas a seguir:

- a) Desenvolvimento, manufatura, descaracterização/ressignificação e costura de peças voltadas para o uso em setores de eventos;
- b) Solução de ações criativas e empreendedoras e de inovação tecnológica para o apoio a eventos do IFPB;
- c) Outras ações que atendam ao objeto desta chamada.

2. DO CRONOGRAMA

AÇÕES	PERÍODO
Publicação do Edital	26 de março de 2026
Período de Inscrição	27 a 30 de março de 2026
Resultado Preliminar	31 de março de 2026
Período de Recursos	1 de abril de 2026
Resultado Final	2 de abril de 2026
Início dos Trabalhos	3 de abril de 2026





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Final dos Trabalhos	30 de setembro de 2026
---------------------	------------------------

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível em:
<https://forms.gle/3MuzJMtUKEFeeHL19>

3.2. No ato da inscrição, o candidato deve preencher todos os campos do formulário e anexar a documentação de comprovação dos pontos do quadro relacionado ao seu perfil, disponível no item 6.1.

3.3. Cada candidato deve se inscrever apenas uma vez, observando o atendimento aos requisitos da vaga prevista neste edital;

3.4. É de responsabilidade de cada candidato certificar-se que a proposta foi devidamente encaminhada e que se encontra com o status “enviado”, pois as propostas não enviadas não serão avaliadas.

3.5. Orienta-se que a equipe seja formada por servidor, egresso, discente e/ou parceiro social (formal e/ou informal);

- a) São parceiros sociais informais as lideranças das comunidades beneficiadas, os servidores de outros órgãos e pessoas da sociedade civil que desejam colaborar com a ação;
- b) São parceiros sociais formais as pessoas representantes de instituições governamentais ou não governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais

4. DA EQUIPE

4.1. São requisitos para a candidatura à vaga:

- a) Ser egresso do Curso Técnico em Modelagem do Vestuário Subsequente ao Ensino Médio, do IFPB Campus Pedras de Fogo.
- b) Atender às solicitações do coordenador do projeto inerentes às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para dedicação às atividades do projeto;
- d) Não receber remuneração salarial;
- e) Prestar contas ao coordenador das atividades desenvolvidas.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

4.2. São requisitos do parceiro social:

- a) Representar organizações parceiras da ação (no caso de parceiro formal) ou pertencer à comunidade ou ao território de intervenção (no caso de parceiro informal). Essa categorização deve ser indicada na Carta de Anuência;
- b) Ter seu papel de protagonista na ação, explicitado no escopo da proposta, sem gerar vínculos empregatícios com o IFPB.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 5.1. Participar da execução do projeto com dedicação de 12 (doze) horas semanais.
- 5.2. Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador.
- 5.3. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas.
- 5.4. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 5.5. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades.
- 5.6. Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *Campus* ao qual o projeto está vinculado.
- 5.7. Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC.
- 5.8. Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

6. DA SELEÇÃO DE BOLSISTA

- 6.1. Os candidatos serão avaliados de acordo com os requisitos do seu perfil, levando-se em consideração os quadros de pontuação a seguir.

Atividades	Pontos por ação	Máx pontos	Total Pontos
------------	-----------------	------------	--------------





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

Ter participado de cursos FIC na área de Moda e Vestuário	10 por curso	30	30
Ter sido voluntário ou bolsista de monitoria	10 por semestre	20	20
Ter participado da organização de eventos	10 por evento	20	20
Ter concluído o Curso técnico Subsequente Modelagem do Vestuário ou curso semelhante	30 único	30	30
Estar cursando pós-graduação <i>stricto sensu</i>	100 único	100	100
Ter publicado livros, capítulos, projetos e/ou trabalhos científicos	10 por item	100	100
TOTAL		300	

6.2. A Comissão de seleção formada por Professores do curso Técnico em Informática, Modelagem do Vestuário e Design de Moda do *Campus* Pedras de Fogo fará a aferição da documentação anexada e da contagem dos pontos, bem como a divulgação dos selecionados e também da averiguação dos possíveis pedidos de recursos.

7. DO CANCELAMENTO

7.1. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento, por solicitação da Coordenação do projeto, por escrito, à Direção de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*. O pedido de cancelamento deverá conter o(s) motivo(s) para o pedido e deverá estar acompanhado do relatório das atividades desenvolvidas até a data da solicitação do cancelamento.

7.2. O cancelamento do projeto poderá ser realizado a qualquer momento pela Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, caso seja constatada alguma irregularidade quanto ao cumprimento de qualquer uma das normas e obrigações estabelecidas neste edital ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.3. Caso o coordenador da proposta, durante o período de sua execução, fique impossibilitado de continuar desenvolvendo as atividades de coordenação, orientação e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PEDRAS DE FOGO
DIRETORIA GERAL

execução das tarefas previstas, o mesmo poderá indicar outro servidor, para assumir a função de Coordenador e dar prosseguimento às atividades propostas. Cabe ao Coordenador da ação de Ensino, junto à Diretoria de Ensino (ou setor equivalente) do *Campus*, realizar a substituição.

7.4 Poderá haver desligamento de membros voluntários a qualquer tempo, por solicitação dos mesmos ou quando houver o descumprimento das obrigações constantes neste edital. Caberá ao coordenador da proposta realizar as devidas alterações.

7.5 O não cumprimento das obrigações e demais normas previstas neste edital, sobretudo a necessidade de finalização/encerramento/conclusão da ação de Ensino proposta, dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento, acarretará o cancelamento da ação e a apuração das respectivas responsabilidades.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à reclamação de qualquer natureza.

8.2. O coordenador da ação deverá utilizar estratégias para viabilizar a execução das atividades de forma presencial. Em caso de necessidade de utilização de locais públicos, laboratórios e/ou similares, informar os locais de realização. As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) caso necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino (ou setores equivalentes) dos *Campus* Pedras de Fogo.

Pedras de Fogo/PB, 26 de março de 2026.

Frederico Campos Pereira

Diretor do *Campus* Pedras de Fogo

Portaria nº 2.084/2022 - DG IFPB PEDRAS DE FOGO, de 24/10/2022



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba